

A ANÁLISE DE DISCURSO COMO INSTRUMENTO DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA¹

DISCOURSE ANALYSIS AS A TOOL
FOR CRITICAL CRIMINOLOGY

*Arthur Telles Borghi*²

Data de Submissão: 22/08/2021

Data de Aceite: 10/11/2021

Resumo: O presente trabalho se destina a explorar a pertinência da utilização do método da análise de discurso ao desenvolvimento de pesquisas criminológicas adequadas ao paradigma radical. Objetiva, assim, oferecer um contato introdutório a essa metodologia e relacionar sua aplicação com a crítica criminal. Para tanto, após um panorama inicial sobre a análise de discurso e uma contextualização introdutória sobre algumas das principais premissas da criminologia crítica, com especial enfoque quanto à questão da reação social a essa perspectiva, delineiam-se potenciais intersecções entre ambos os campos, revelando-se, com isso, sua compatibilidade. Busca-se, então, ressaltar exemplos bem-sucedidos de sua utilização na abordagem crítica ao fenômeno criminal, concluindo-se, a partir disso, ser a análise de discurso ferramental de grande pertinência às premissas e aos objetivos das investigações criminológicas radicais. Sugere-se, finalmente, que sua utilização enquanto método empírico de aproximação à questão criminal seja estendida, amplificando sua intrínsecas potencialidades.

Palavras-chave: Análise de discurso; criminologia crítica; metodologia jurídica.

1 Artigo derivado da pesquisa de Iniciação Científica **Mídia e inversão punitiva: a criminalização da cifra dourada e os discursos midiáticos sobre corrupção**, executada no Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia da Faculdade de Direito da USP sob orientação da Prof.^a Helena Lobo da Costa.

2 Estudante de Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Pesquisador em Iniciação Científica na mesma instituição.

Abstract: This paper explores the pertinence of using the discourse analysis method to the development of criminological research adept to the radical paradigm. It aims, thus, to offer an introductory contact to this methodology and to relate its application to criminal critic. For this purpose, after an initial panorama on this method and an introductory contextualization on some of the main premises of critical criminology, with special focus on the question of the social reaction for this perspective, potential intersections between both fields are outlined, revealing their compatibility. Successful examples of its use in the critical approach to the criminal phenomenon are then highlighted, concluding that discourse analysis is a tool of great adequacy to the premises and to the objectives of the investigations in radical criminology. It is finally suggested that its use as an empirical method of approach to the criminal question should be extended, amplifying its intrinsic potentialities.

Keywords: Discourse analysis; critical criminology; legal methodology.

1. INTRODUÇÃO

Sendo uma premissa fundamental ao sucesso de produções acadêmicas a adequação entre seu objeto de estudo, a finalidade de sua investigação e os métodos empregados para tanto, é saliente a importância de que gozam discussões em metodologia. De mesma forma, evidencia-se, frente ao encarceramento em massa e a expansão do sistema penal, ambos sem precedentes, que as discussões em matéria criminal compõem pauta de última importância.

Percebe-se, ademais, que em sede de uma sociedade estritamente comunicacional e globalizada, o estudo dos discursos atinentes à criminologia seja nada menos que central. Afinal, para além de existir uma enorme variedade de discursos contemporaneamente, denota-se que esses concorram entre si pela primazia do ideário popular. A esse respeito, propõe Zaffaroni a existência de três principais discursos em voga na atualidade: a palavra dos acadêmicos, a dos meios de comunicação e a dos mortos. Denota o autor que, tanto quanto os mortos se achem emudecidos e os discursos especializados da academia enfrentem enorme resistência, gozando de pouca penetração social, verifica-se a primazia da chamada criminologia midiática. Essa, produzida e reproduzida pelos meios de comunicação em massa, “apela a uma criação da realidade através de informação, subinformação e desinformação em convergência com preconceitos e crenças, baseada em uma etiologia criminal simplista, assentada na causalidade mágica”, que canaliza as tensões sociais em torno da criação de bodes expiatórios da sociedade. Inevitavelmente, assim, conduz-se à conclusão de que essa visão da criminalidade, construída pelos meios de comunicação de massa, seja eficiente em colonizar o senso comum e o ideário dos cidadãos cotidianos (ZAFFARONI, 2013, p. 194).

Nesse cenário, a análise de discurso, objeto deste artigo, figura como metodologia de especial importância, justamente por propor-se a identificar as influências da ideologia e da historicidade na constituição dos discursos, como se buscará delinear. O presente trabalho procura, pois, relacionar tal metodologia, bem como seu arcabouço teórico, a pesquisas e premissas da criminologia crítica, procurando oferecer um contato inicial com esse ferramental, ao passo em que se analisa suas compatibilidades com a perspectiva radical da atividade criminológica.

2. A ANÁLISE DE DISCURSO

2.1. Premissas teóricas

A análise de discurso, alicerçada nos campos da linguística, do materialismo e da psicanálise, procura se debruçar sobre os processos e condições de produção da linguagem e da constituição dos discursos. Para tanto, conforme denota Orlandi, propõe-se compreendê-los não como claros e unívocos, a partir de uma única possibilidade de sua conformação, mas antes os encarando como dotados de distintiva espessura histórico-social, que é o *locus*, por excelência, de manifestação da ideologia (ORLANDI, 2005). Dessa forma, antes de se tratar de objetos transparentes, com significados e sentidos únicos e evidentes, compreende-se os discursos como opacos, ideologicamente determinados e constituídos por processos que denotam a historicidade de seu sentido e suas propriedades discursivas, que efetivamente o relacionam com sua exterioridade. Nas palavras da autora, “tudo que dizemos tem, pois, um traço ideológico em relação a outros traços ideológicos”, estando esse fenômeno impregnado não em uma pretensa essência das palavras, mas na maneira como a ideologia se manifesta no discurso (*ibidem*, p. 43).

O ferramental da análise de discurso, nesse sentido, trabalha sobretudo com duas dimensões de sua constituição, estruturantes dos próprios sentidos nele contidos: uma na ordem da enunciação e outra na ordem da origem do sentido. O primeiro esquecimento diz respeito à concepção de que a enunciação foi realizada da única forma possível, enquanto o segundo, à ilusão de que o discurso seria a origem de seu próprio sentido (*ibidem*). De maneira diversa, a análise de discurso trabalha com a ideia de multiplicidade de construções possíveis, bem como com a noção de que os discursos, ao invés de fundarem os sentidos que consubstanciam, na verdade os retomam de outros anteriormente proferidos, de forma diacrônica. Em virtude da atuação da história e da ideologia, porém, a análise de discurso desvela que os indivíduos não percebem a multiplicidade de possibilidades da conformação dos sentidos, ao invés disso os concebendo como evidentes, espontâneos, unívocos, óbvios. E, de mesma forma, os sujeitos não se enxergam como suscetíveis de influência pela ideologia, sendo incapazes de representar

uma dimensão de significação que excede a mera superfície linguística dos discursos que produzem (*ibidem*).

2.2. O método da análise de discurso

Partindo-se dessas premissas, então, a metodologia da análise de discurso busca explicitar a opacidade da linguagem, a não univocidade de seus sentidos e a atuação da história e da ideologia como condicionantes do inconsciente e dos discursos que se materializam pela atuação dos sujeitos, imersos em seus contextos sociais e históricos (*ibidem*).

Para tanto, o procedimento de exame aplicado consiste em uma delimitação inicial de seu objeto de análise, para posteriormente se passar de sua superfície linguística ao nível discursivo. Com isso, passa-se a encarar o *corpus* de análise para além de sua textualidade, enquanto objeto discursivo que é. Depois, começa-se a relacionar esse objeto com os processos discursivos que o determinam e o constituem, ao nível da formação discursiva. Nesse momento, procura-se denotar os gestos de linguagem compreendidos pelo discurso, suas filiações de sentidos e suas relações com a exterioridade discursiva. Opera-se, para tanto, sobretudo a partir de mecanismos de paráfrase e sinonímia, bem como a partir de procedimentos de explicitação dos silêncios, seus significados e de seu próprio modo de concepção (*ibidem*).

O escrutínio sobre esse objeto permite, ulteriormente, acessar-se o próprio discurso enquanto filiação de sentido à sua exterioridade. Possibilita-se, pois, evidenciar as condições de sua constituição e atuação da própria ideologia, eminentemente estruturantes da maneira na qual os discursos se concretizam. Para além da superfície linguística, portanto, almeja-se alcançar os próprios processos constitutivos de sua discursividade. Dessa forma, visa-se a evidenciar *como* os discursos significam e, a partir disso, as determinações de sua particular materialização, explicitando os sentidos que imprimem e sua influência sobre as subjetividades dos indivíduos por eles alcançados (*ibidem*).

Nesse tocante, cumpre evidenciar a distinção entre a análise de discurso e a análise de conteúdo. A análise de conteúdo busca elucidar os *significados* dos discursos, por meio de análises tanto categoriais de suas in-

formações quanto estruturais da construção linguística que apresentam, além de exames estatísticos acerca dos elementos que a constituem, encarando-os como *produtos* discursivos (CAPPELLE *et al.*, 2003). Diferentemente, a análise de discurso procura enxergar os discursos como *processos* constitutivos dos sujeitos e dos sentidos, debruçando-se sobre sua materialidade discursiva para evidenciar a *maneira* de constituição de seus significados, relacionando-os à ideologia e às condições histórico-sociais que os circundam. Em última instância, portanto, trata-se a análise de discurso de uma metodologia muito mais empenhada em externalizar as relações entre o discurso, a ideologia e o inconsciente que o permeiam – isto é, a articulação entre a linguagem e a ideologia –, do que a busca por seus significados propriamente ditos:

não atravessamos o texto para extrair, atrás dele, um conteúdo. Paramos em sua materialidade discursiva para compreender como os sentidos – e os sujeitos – nele se constituem e a seus interlocutores, como efeitos de sentidos filiados a redes de significação. É a isso que referimos quando dizemos que na análise linguística e na análise de conteúdo se trabalha com produtos e na análise de discurso com só processos de constituição (dos sujeitos e dos sentidos) (ORLANDI, 2005, p. 91).

3. A QUESTÃO CRIMINAL SOB O PARADIGMA RADICAL

3.1. A perspectiva crítica da criminologia

Ainda que o objetivo do presente trabalho não seja de oferecer uma análise exaustiva e sistemática dos paradigmas e preceitos da criminologia radical, mas antes proporcionar um panorama sobre o método da análise de discurso e sua adequação à crítica do sistema penal, pretende-se delinear algumas de suas premissas basilares à sua devida compreensão. Cumpre desde logo assinalar a compreensão basilar da vertente crítica da criminologia de ser o sistema criminal poderoso instrumento de controle social, subordinando os corpos e os indivíduos à pujança da violência do

Estado em nome dos interesses capitalistas que o inspiram. Tem-se, pois, no direito penal importante e vigoroso ferramental de perpetuação da ordem consolidada, dos anseios burgueses e da funcionalidade do sistema que a eles beneficia (BARATTA, 2002).

Conforme denotaram Rusche e Kirchheimer, existe íntima correlação entre as formas de punição, seus modelos punitivos e os sistemas de produção, que os determinam. Na introdução de sua obra, “Punição e estrutura social”, denotam os autores a obviedade da “simples constatação de que as formas específicas de punição correspondem a um dado estágio de desenvolvimento econômico” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 20). Nessa toada, evidencia-se uma aproximação dos preceitos histórico-materialistas à compreensão do direito penal e de sua função social de controle de massas e manutenção do *status quo* capitalista. A criminologia crítica, assim, apropriando-se dos moldes propostos pelo marxismo, busca relacionar a questão criminal aos preceitos de economia política que a condicionam.

Juarez Cirino dos Santos (2021, p. 406), nessa linha, concebe como, para além do sistema punitivo ser historicamente condicionado pela infraestrutura produtiva, também funciona enquanto “instrumento político de constrangimento dos trabalhadores para aceitarem a superexploração da força de trabalho e a espoliação de salários”. Por meio do direito penal implica-se aos indivíduos a decisão entre a violência econômica advinda de sua exploração produtiva – só aprofundada pelo pós-fordismo no capitalismo dependente – ou a violência punitiva, cominando inflição de dor e sofrimento. Ora, assim, mais do que tudo, funciona o sistema criminal como poderoso instrumento de sujeição da classe proletária à sua espoliação produtiva e de suas tendências revolucionárias, conservando-se o sistema constituído (*ibidem*).

Dessa sorte, resta cristalino como a criminologia crítica conceba, como elementarmente abrangidos por seu recorte epistemológico, as estruturas produtivas e as instituições de controle social, em função da economia política das estruturas punitivas e das formas de controle social (SANTOS, 2018). A esse respeito, Vera Malaguti (2018, p. 89) ressalta que o enfoque macrossociológico da criminologia crítica definitivamente supera as perspectivas etiológicas da criminalidade, ao passo que “histo-

riciza a realidade comportamental e ilumina as relações com a estrutura política, econômica e social”, associando o crime aos processos de criminalização que constituem a qualidade de criminoso, como se procurará melhor delinear no tópico seguinte.

Cumprido ressaltar, finalmente, ser a criminologia radical comprometida com a adoção da perspectiva das classes subalternizadas, garantindo-se uma práxis teórica e política (BARATTA, 2002), o que, com efeito, não se logra verificar nas teorias criminológicas liberais. O paradigma radical está, pois, inexoravelmente preocupado com explicitar as contradições do capitalismo em sede do direito penal e empenhado com a transformação estrutural da sociedade e do sistema criminal a partir da superação do capitalismo e das formas de exploração da classe proletária (SANTOS, 2018). Vislumbra-se, como seu fim, “transcender o mero humanitarismo para tornar-se uma atividade social verdadeiramente construtiva” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

3.2. O estudo da reação social na criminologia crítica

Em virtude da especial afetação da questão da atribuição social de status de criminoso sob a perspectiva radical ao objeto do presente estudo, buscar-se-á restringir o presente tópico a essa matéria. O exame da reação social e da atribuição da condição de criminoso em paradigma crítico parte da noção de que “a criminalidade não é uma realidade que existe na natureza, mas uma construção social que depende dos ‘juízos adscritivos’ que produzem a qualidade de criminoso na pessoa a quem se aplicam” (ANIYAR DE CASTRO, 1983, p. 110).

Para tanto, as contribuições do *labeling approach*, sobretudo quanto à introdução do estudo criminológico sobre os processos de criminalização, foram fundamentais à definitiva desconstituição da criminalidade enquanto fenômeno ontológico, mas antes socialmente determinado em virtude desses processos. Ainda assim, a teoria do etiquetamento se mostrou permeada por limitações, em particular a respeito da não vinculação desses processos à dimensão sociopolítica a eles subjacentes, revelando-se insuficiente em explicar as causas de não ser o etiqueta-

mento de determinados indivíduos fenômeno igualitário, ocorrendo em detrimento de outros (*ibidem*). Esse aspecto, no entanto, é devidamente superado pelas explicações propostas pela criminologia crítica, inspiradas nas determinações de ordem material das estruturas de desigualdades latentes na sociedade (*ibidem*). Dessa sorte, apesar de originalmente introduzido por uma tendência não radical da criminologia, e que, portanto, não se valia dos preceitos de economia política do sistema criminal em perspectiva histórico-materialista, o exame da reação social foi devidamente adotado pelo paradigma crítico como também objeto de sua análise.

A esse respeito, denota-se que, tanto quanto Jock Young postule ser a reação social à criminalidade componente estrutural do conceito de criminalidade (YOUNG, 1987), defende Baratta (2002, p. 113), outro partidário da perspectiva crítica, a pertinência do reconhecimento da reação social como objeto da criminologia radical:

o desenvolvimento de uma teoria da criminalidade baseada nos conceitos de conflito social, como se encontra na passagem das teorias do conflito “liberais” da criminalidade para uma teoria materialista que leva em conta o marxismo, parece estar funcionalmente ligado a uma perspectiva teórica que reconhece, em medida adequada, a importância do estudo da reação social, como elemento indispensável de uma criminologia crítica.

Portanto, a partir da adoção do estudo da reação social e da atribuição do caráter de delinquente pelo paradigma radical, passa-se a analisá-las a partir das condições materiais de produção e de divisão de bens e privilégios em sede do capitalismo. Assim, não mais encarado como ontológico, mas um constructo social historicamente condicionado pela estrutura produtiva sobre a qual se erige, o crime passa a ser criticamente considerado enquanto vinculado às determinações materiais de produção e de divisão de bens e privilégios.

4. UMA METODOLOGIA A SERVIÇO DA CRÍTICA CRIMINOLÓGICA

Essa constatação é de especial importância no âmbito do presente trabalho ao denotar não só a filiação materialista do estudo da reação social pela criminologia radical, enquadrando-se a atribuição do status de desviante de forma histórica e ideologicamente condicionada, tal como o faz a análise de discurso, mas por explicitar ser o fenômeno de criminalização constituído e determinado por meio de processos sociais, dinâmicos por natureza, da qual os discursos em sede do direito penal não são apenas indiciários, e sim também constitutivos das respostas sociais elencadas aos indivíduos e aos comportamentos desigualmente eleitos como delitivos.

Nota-se, pois, já na filiação comum de ambas as áreas do conhecimento a um mesmo paradigma, o histórico-materialista, a simetria entre a perspectiva radical da criminologia e o método da análise de discurso. Ora, impossível de se compreender o fenômeno criminal, sob a ótica da criminologia crítica, sem ser como fundamentalmente associado e condicionado pela distribuição desigual de bens e privilégios em uma sociedade cindida pela tensão de classes, como denotado por Rusche e Kirchheimer. É, aliás, justamente tal inscrição que fez da criminologia crítica capaz de transcender as limitações das tendências anteriores, caracterizadas por uma perspectiva etiológica e carente de uma sólida vinculação da realidade criminal e do cárcere como instrumento ideológico de controle social, tanto do proletariado quanto das tensões revolucionárias emergidas das contradições em sede do capitalismo (ANIYAR DE CASTRO, 1983).

A esse respeito, suscitam-se os resultados de pesquisa obtidos na pesquisa de Graziela Jurça Fanti, intitulada “Quando a luta vira crime: o papel do Judiciário e da Mídia na criminalização do MST”. Em particular quanto à análise da autora sobre o papel do Judiciário, depreende-se sua intensiva atuação na criação de estereótipos de criminalidade e violência associados aos militantes do MST, fazendo equivaler a participação no movimento, isolada, como delito. Associada à contribuição midiática de propagação desse estereótipo, desvela a autora como a criminalização

do movimento é projeto comprometido com os interesses das elites e classes dominantes, visando-se à perpetuidade da estrutura fundiária e da ordem social instituídas como são (FANTI, 2020).

Dessa forma, tanto como o paradigma radical busca explicitar as condições e causas da criminalização de comportamentos ou indivíduos específicos em detrimentos de outros, bem como a intensidade da percepção social conferida a eles, encontrando-as na conformação estruturalmente produtiva da sociedade, a análise de discurso encara seu objeto como materialmente determinado e produto da atuação da ideologia sobre os indivíduos e seus significados. De mesma sorte, tanto quanto a criminologia crítica encara seu objeto não enquanto ontológico ou natural, pautado em noções etiológicas do crime, mas antes produto de *processos* de criminalização em constante desenvolvimento, a análise de discurso não concebe seu objeto, os discursos, enquanto evidentes, mas socialmente constituídos por processos de esquecimento promovidos pela ideologia. A influência da ideologia em ambas as áreas do conhecimento, pois, resta evidente como outros ponto de intersecção.

Mais além, tal qual o estudo da criminalidade exige, em perspectiva crítica, transcender-se a superfície das relações sociais, atingindo-se seu funcionamento materialmente determinado a partir das condições ideológicas e materiais que influenciam a questão criminal (BARATTA, 2002), também o ferramental proposto pela análise de discurso implica superar-se a superfície discursiva, atingindo-se os processos de constituição de seus sentidos, ideológica e historicamente condicionados (ORLANDI, 2005).

Cumpra aqui pontuar, outra vez a título elucidativo, a aplicação dessa metodologia na tese “Ficção e realidade: as tramas discursivas dos programas de TV”, de Rosane Borges, em que se executa pormenorizada análise do programa policiaisco “Linha Direta” da Rede Globo, em que se confundiam os gêneros de documentário e dramatização. Por meio do exame, concluiu a autora, dentre outras coisas, pela importância que a própria sobreposição de imagens, para além da superfície discursiva que eles poderiam representar, tinha na construção dos sentidos latentes da sociedade, servindo como “ponto ordenador responsável pela superação

da criminalidade e da ordem, extirpando, de uma vez por todas, criminosos e desordeiros” (BORGES, 2008, p. 279-280).

Aliás, Young (1987, p. 337), abordando metodologicamente a criminologia crítica, defende o imperativo de fidelidade ao fenômeno que se estuda, para tanto devendo se buscar “pormenorizar o fenômeno, mostrar suas relações ocultas e identificar as dinâmicas que jazem por trás da obviedade de um determinado incidente criminoso concernente a um contexto particular”³, da mesma forma como se propõe a realizar a análise de discurso. Nesse tocante, Sônia Ferreira, em sua tese “A Mídia e o MST: heróis e vilões na trama do discurso jornalístico” promove aprofundado exame da criminalização midiática da luta e das demandas do Movimento Sem Terra pelos jornais “Zero Hora” e “Folha de São Paulo” em três diferentes anos, referentes a Congressos do movimento (1995, 2000 e 2007). Das notícias analisadas, verificou a autora não só a ausência de discussões e comentários sobre as propostas do MST, mas também a promoção de discursos de hostilidade e violência, erodindo a visão pública do movimento social. Face a uma visão essencialmente homogênea da questão propelida pelos meios de comunicação de massa, pôde ela finalmente relacionar a mídia como

importante instrumento de manutenção do consenso em torno de interesses políticos e econômicos que, na realidade, configuram o processo de construção das notícias, cujas mensagens transmitidas formam a opinião pública sobre os acontecimentos (FERREIRA, 2014, p. 165).

Evidencia-se, não somente, a intrínseca potencialidade dos discursos, sobretudo em uma sociedade comunicacional por excelência e de hegemonia dos meios de comunicação de massas (ZAFFARONI, 2013), em influenciar a percepção social dos indivíduos acerca de determinadas condutas. Na matéria, é de relevo a contribuição que os discursos sobre corrupção, seus fatores e efeitos, tenha sido central à recente mudança social da percepção social dessa criminalidade no país, desaguando em

3 Tradução livre de “rather, it attempts to unpack the phenomenon, display its hidden relationships and pinpoint the dynamics which lie behind the apparent obviousness of a single criminal incident at a particular moment of time”.

verdadeiras cruzadas morais e expiatórias do problema, socorrendo-se das respostas punitivistas e erosivas das garantias penais mínimas. Essa temática é, inclusive, objeto de pesquisa do autor deste trabalho, em que se busca evidenciar, por meio da análise de discurso, a contribuição da dita criminologia midiática ao referido processo, associando-o aos imperativos de ordem materialista que pretendem explicitar as causas da criminalização de condutas antissociais das classes mais altas, relacionando-se eminentemente ao simbolismo que as permeiam.

Tal noção a respeito da íntima influência dos discursos comunicacionais e a percepção social de condutas, já proposta por Becker na teoria dos empresários morais, explica, desde que realizadas as devidas adequações ao paradigma radical que inspira o presente trabalho, o funcionamento da cominação de respostas mais severas e de instrumentalizações diferenciadas do aparato punitivo a certas condutas em detrimento de outras. Sendo os bens e privilégios em égide do capitalismo desigualmente distribuídos, faz-se, de mesma sorte, que os indivíduos, em função disso, sejam mais ou menos influentes nos processos de definição da criminalidade e do status de criminoso a ser imputado aos indivíduos (ANIYAR DE CASTRO, 1983). Nesse âmbito, com efeito, pode a análise de discurso, por meio de sua metodologia, identificar e explicitar as desiguais dinâmicas de criminalização que, não menos, constituem o próprio objeto da criminologia, como proposto pelo paradigma radical.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude de sua pertinência tanto às premissas da criminologia crítica, quanto a seus objetivos de explicitar as contradições do sistema criminal e suas determinações de ordem materialista, a análise de discurso se mostra como recurso em muito adequado a pesquisas criminológicas de ordem radical. Porém, ante a sua tímida utilização, verifica-se a subutilização desse potencial, que, com efeito, deveria ser mais explorado quando da aproximação da questão criminal. Sobretudo porque a análise de discurso, mediante sua abordagem empiricamente qualitativa, fomenta a potência da crítica e da exploração dos discursos atinentes ao

universo criminológico que busca realizar, elementos esses centrais ao sistema penal em uma sociedade em que o campo de batalhas em matéria criminal seja o comunicacional.

Resta patente, assim, ser a análise de discurso instrumental de grande adequação às investigações filiadas à criminologia radical. Afinal, os discursos sobre crime e criminalidade, para além de consubstanciarem elementos histórico-ideológicos – cuja análise permite a apreensão de forças e tendências em sede do direito penal, inclusive antevendo suas mudanças e alterações –, são eficientes em conduzir percepções e respostas diferenciais em virtude de seus significados, imprimindo sentidos sobre a subjetividade dos indivíduos e a compreensão das formas desiguais de movimentação das instâncias de controle em função da distribuição não igualitária de bens e privilégios, para tanto servindo a opinião pública aos papéis centrais de definição do que é crime e de manutenção da ordem social (YOUNG, 1987), sendo, inclusive sua deflagração tarefa própria da criminologia crítica.

Ora, sendo o campo de batalha em matéria criminal, como ilustra Zaffaroni, essencialmente comunicacional (*ibidem*), é de fundamental análise a forma de constituição desses discursos e as influências por eles exercidas sobre a subjetividade dos indivíduos. Ora, somente a partir disso permitir-se-á que saíamos de nossos “guetos acadêmicos”, prestando um serviço com a sociedade que não se restrinja a ser “muito pobre” (*ibidem*, p. 7), identificando os desígnios do sistema penal a fim de uma devida aproximação a ele e às tendências que vão se delineando pelos discursos que as consubstanciam, bem como permitindo-se acessar o senso comum e poder com ele dialogar na desconstituição de discursos fáceis na aparência e promissores em suas funções manifestas, mas essencialmente falhos, punitivistas e autoritários em sua essência.

De toda sorte, cumpre salientar a importância da compreensão da questão criminal como produto da estrutura social historicamente condicionada e de se interpretar os processos de criminalização e construção de sentidos como, além de inexoravelmente associados entre si, também interconectados à historicidade do contexto de sua criação, campo de atuação da ideologia na subjetividade e nos próprios sentidos dos discursos. Acredita-se que somente assim se poderá ser fiel ao arcabouço teórico e

metodológico que a criminologia radical e a análise de discurso inspiram, superando-se as teorias de médio alcance sobre a questão criminal, que, para além de não terem como paradigma a crítica criminológica, não concentram seus esforços à desconstituição de um sistema voltado ao controle social e a opressão do proletariado em nome da perpetuação de uma ordem excludente e desigual por natureza, como diversamente é o compromisso central da criminologia radical.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANIYAR DE CASTRO, L.. **Criminologia da reação social**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1983.
- BARATTA, A.. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.
- BORGES, R. S.. **Ficção e realidade**: as tramas discursivas dos programas de TV. Tese (Doutorado). Orientação: Prof. Dra. Jeanne Marie Machado de Freitas. Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo. 2008.
- CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L.; GONÇALVES, C. A.. **Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências sociais**. Organizações Rurais & Agroindustriais, v. 5, n. 1, art. 6, 2003.
- FANTI, G. J. **Quando a luta vira crime**: o papel do Judiciário e da Mídia na criminalização do MST. Tese de Láurea. Orientação: Prof. Titular Sérgio Salomão Shecaira. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. 2020.
- FERREIRA, S. M.. **A mídia e o MST**: heróis e vilões na trama do discurso jornalístico. Tese (Doutorado). Orientação: Prof. Dr. Gaudêncio Frigotto. Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2012.
- ORLANDI, E. P.. **Análise de Discurso**: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 2005.
- RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O.. **Punição e estrutura social**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.
- SANTOS, J. C.. **A criminologia radical**. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.
- SANTOS, J. C.. **Criminologia**: contribuição para a crítica da economia da punição. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2021.
- YOUNG, J.. **The tasks facing a realist criminology**. Contemporary Crises, n. 11, 1987, p. 337-356.
- ZAFFARONI, E. R.. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2013.